



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR CEP: 69.304-000
Telefone (095) 3621-3116
E-mail: proeg@ufrr.br



PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2020-PROEG/UFRR

Orientações para o ensino de graduação e de EBTT no âmbito da UFRR durante a pandemia mundial do Covid-19.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, designado pela Portaria nº 223/220/GR, de 11 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial dessa doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;

Considerando a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Decisão nº 003/2020-CENS/CEPE/UFRR, de 03 de abril de 2020,

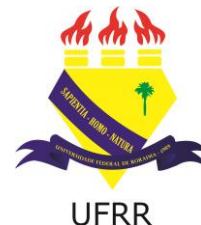
RESOLVE:

Art.1º Recomendar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a não suspensão do calendário universitário de 2020 enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) em Roraima, e que o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Av. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR CEP: 69.304-000
Telefone (095) 3621-3116
E-mail: proeg@ufr.br



referido Conselho aprecie os procedimentos necessários para regularização, de acordo com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, bem como a legislação vigente.

Art. 2º Suspender todas as atividades acadêmicas dos cursos de graduação ofertados pela UFRR na modalidade presencial, durante o período de que trata o Art. 1º.

§ 1º A suspensão de que trata o caput se estende desde as atividades totalmente presenciais até aquelas intermediadas, no todo ou em parte, por meio digital.

§ 2º A suspensão de que trata o caput não se estende aos três cursos de graduação ofertados pela UFRR na modalidade a distância, a saber, Licenciatura em Geografia (EaD), Licenciatura em Informática (EaD) e Licenciatura em Matemática (EaD), que podem permanecer desenvolvendo normalmente suas atividades acadêmicas por meio das salas virtuais, suspendendo apenas eventuais encontros presenciais, em consonância com as orientações já manifestadas pelo Memorando Circular nº 74/2020-PROEG, de 26 de março de 2020.

§ 3º Mantêm-se as atividades do Núcleo de Educação a Distância / Universidade Aberta do Brasil (NEaD/UAB).

Art. 3º Suspender todas as aulas presenciais no âmbito da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT) da UFRR, durante o período de que trata o Art. 1º.

§ 1º Podem as unidades de EBTT, Colégio de Aplicação e Escola Agrotécnica, em consonância com a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, e durante o período de que trata o Art. 1º, realizar a substituição das aulas presenciais por aulas intermediadas, no todo ou em parte, por meio digital, utilizando os recursos oferecidos pela UFRR bem como demais plataformas disponíveis.

§ 2º As atividades intermediadas por meio digital de que trata o § 1º serão objeto de planejamento pedagógico específico, realizado pelas unidades de EBTT, em conformidade com as orientações da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG).

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEG).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO/UFRR, Boa Vista-RR, 13 de abril de 2020.

Prof. Dr. Antonio Carlos Sansevero Martins
Pró-reitor de Ensino de Graduação da UFRR